R E S O L U Ç Ã O No 0 0 0 3 / 9 2

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Comissão de Investigação e Processante para apurar a responsabilidade do pagamento de horas extras a funcionários da Prefeitura Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,ESTADO DE S.PAULO, aprovou e o Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1o :- Fica prorrogado o prazo da Comissão de Investigação e Processante para apurar a responsabilidade do pagamento de horas extras a funcionários da Prefeitura Municipal, até o dia 24 de março de 1.992.

ARTIGO 2o :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do Mês de março de de mil novecentos e noventa e dois (04.03.1992).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

R E S O L U Ç Ã O N o 0 0 0 4 / 9 2 .

"Concede licença por 15 (quinze) dias do cargo de Vereador ao Sr. Amauri Moreno Quinzani".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Sr. Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o:-Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador ao Sr. Amauri Moreno Quinzani , a contar do dia 16 de março de 1.992, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2o:-A referida licença esta sendo com base no Artigo 21, parágrafo 1c da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3o:-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesete dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois (17/03/1.992).